BOLETIM No. 3

FLORIANÓPOLIS 1934.

DA DISCIPLINA ESCOLAR

A questão de disciplina tem, para a Escola, interesse especial. Dada a complexidade do trabalho e a multiplicidade de pessoas, a vida escolar requer disciplina bem definida e relativamente rigorosa.

Como instituir a necessária disciplina?... Como crear a livre obediência?... A disciplina escolar, em si mesma, deve resultar do próprio método pedagógico; é a expressão dêle, na realização imediata do ensino. Pouco importa o número de alunos de uma classe, si tudo está convenientemente disposto: todos êles orientados no mesmo sentido, todos igualmente interessados, absorvidos no mesmo esfôrço, estarão todos regularmente e metodicamente ocupados. Eis a disciplina efetiva, qual uma marcha normal, perfeitamente ordenada e calculada, apezar do número de viandantes. Há duas sortes de disciplinas possíveis: essa disciplina ATIVA que resulta da regularidade do trabalho, da racionalidade do método empregado no ensino; e a disciplina PASSIVA, que resulta, principalmente, da imposição formal do professor, dominando a classe, em nome da sua superioridade efetiva. Neste último caso, temos a disciplina que se baseia no medo. Ora, o medo é um estado emotivo depresor. Ao mesmo tempo que o professor COAGE a criança a essa disciplina externa, de certo modo a oprime mentalmente; cerceá-lhe a iniciativa, e lhe diminue a capacidade de produção.

A boa disciplina é a-t-i-v-a, que tem como fator direto e imediato a boa organização do trabalho didático, e como fatores mediatos, mas essenciais, o prestígio moral do mestre, o seu exemplo, o próprio sentimento moral do aluno para quem a disciplina é um dever.

M. BOMFIM (Lições de Pedagogia)

PARA MEDITAR.

Ninguém obrigou o professor ou professora a escolher a carreira da educação nacional: foram êles que a escolheram. Tal escolha é como o juramento de honra de cumprir o seu dever. No dia em que os principiantes recebem uma nomeação, o seu juramento toma uma forma concreta: as autoridades académicas que representam os interesses sagrados das futuras gerações, comprometem-se a proteger os professores e a prover a sua existência. Os professores, libertos assim dos acasos da luta pela vida, comprometem-se a dedicar-se inteiramente ás suas funções de educadores.

.....

Só o professor medíocre, que limita a sua miserável ambição a estar tranquilamente na escola (ambição, aliás, sempre falível) não experimentará a necessidade de assegurar-se da colaboração dos pais. O mestre consciencioso, que ama a sua missão e as crianças que lhe são confiadas sente uma profunda satisfação em libertar a vontade moral da criança dos prejuizos e dos instintos inferiores que a oprimem.

Esta obra de libertação, que êle sabe ser a sua tarefa essêncial, continuá-la-á fora da escola. Tentará, discretamente, levar os pais a ajudá-lo e a prosseguirem em casa a obra esboçada na escola. Quando os pais vêm os filhos tornar-se mais obedientes, mais respeitosos, mais prontos a tornarem-se úteis e a oferecer os seus serviços, dispõem-se inteiramente a vir em ajuda dum professor que, incutindo mais moralidade na alma da criança, sabe introduzir, ao mesmo tempo, mais felicidade e afeto na família.

JULES PAYOT

(Do livro Aos professores e professoras)

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

Preparação das Lições

Um bom ensino é aquele que atinge ao seu fim, isto é, aquele que dá o conhecimento progressivo, tanto teórico como prático, da matéria ensinada, exercitando convenientemente as faculdades dos alunos: não é, pois, senão uma série de boas lições.

Esta qualidade não poderão ter as lições se não forem bem preparadas, bem compreendidas, bem retidas, bem aplicadas e bem verificadas. Destas cinco condições, três são relativas ao professor: a lição BEM PREPARADA, BEM DADA e BEM VERIFICADA,- as outras referem-se aos discípulos. Pode-se, porêm, afirmar e provar que da preparação depende em muito grande parte, senão totalmente, e excelência de cada lição e, conseguintemente, do ensino em geral: T A L PREPARAÇÃO, TAL LIÇÃO. Com efeito, se o professor tiver preparado bem a lição, apresentar-se-á diante de seus alunos com segurança e alegria. Porque êle possue, na totalidade e nas suas particularidades, a matéria que deve ensinar, é senhor de seu asunto: estende-o, simplifica, resume á vontade; dá a lição com ordem e clareza, com prazer e animação.

O aluno, atento a uma palavra que o seu espírito compreende, escuta com interesse e fruto essa voz querida, que faz penetrar na sua inteligência a luz da verdade, com a alegria intelectual de que é ela sempre acompanhada. Assim, um bom ensino pode ser o melhor meio de obter uma boa disciplina escolar. Se, ao contrário, a preparação foi nula ou insuficiente, o professor entra em aula mais ou menos inquieto e de mau humor; perde um tempo precioso a pôr suas idéas em ordem, e raramente o consegue; ensina sem prazer, e portanto sem gôsto e sem energia: sua linguagem difusa trae a incoerência e a obscuridade de seus pensamentos; êle hesita, retrae-se, insiste sobre pontos de importância secundária, e omite outros que são essênciais, afasta-se de seu objetivo por digressões ociosas ou pelo menos não oportunas; em uma palavra, enfastia-se e cança o seu pequeno auditório. A inteligência dos alunos, não achando alimento algum no acervo de cousas indigestas que o professor lhe oferece, transfere sua atividade para outros objetos. Daí, as distrações, as pequenas conversas, os risos ou os bocejos e as manifestações de incomodo que o professor não poderá dominar, ainda que muito grite, repreenda constantemente ou empregue punições de todo o genero, esquecendo-se de que o culpado único de todas essas faltas é êle, êle só. Por essa forma, pouco a pouco irá adquirindo a aversão de seus discípulos, que não tardarão a desgostar-se do estudo e abandonar a escola.

Felisberto de CARVALHO.

ATENÇÃO

A SECÇÃO DE ESTATÍSTICA da Diretoria da Instrução devolverá todos os BOLETINS DE MOVIMENTO mensal que lhe forem enviados com erros, ficando os professores sujeitos ás penalidades previstas no Regulamento.

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

I N S T R U Ç Ã O P Ú B L I C A E S T A D U A L

Q U A D R O dos GRUPOS ESCOLARES existentes no Estado em MAIO de 1934

MUNICIPIOS	LOCA - LIDADES	NOME DO ESTABELECIMENTO	CATEGO- RIAS	Nº de Classes
Araranguá ...	CIDADE	Prof. Daví do Amaral	2a.classe	6
Biguassú	VILA	Prof. José Brasilicio	2a.classe	7
Bom Retiro ..	Salto Grande	Santo Antônio	2a.classe	4
Blumenau	CIDADE	Luiz Delfino	1a.classe	9
Brusque	CIDADE	Feliciano Pires	1a.classe	8
Camboriú	VILA	Prof. José Arantes	2a.classe	5
Campo Alegre.	VILA	Lebon Regis	2a.classe	4
Campos Novos	VILA	Gustavo Richard	2a.classe	4
Canoinhas ...	CIDADE	Profa. Ana Cidade	2a.classe	5
Cresciuma ...	VILA	Prof. Lapagesse	2a.classe	5
Curitibanos..	VILA	Arcipreste Paiva	2a.classe	4
Florianópolis	CIDADE	Lauro Müller	1a.classe	8
	CIDADE	Silveira de Souza	1a.classe	8
	CIDADE	Arquidiocesano São José	1a.classe	13
	CIDADE	Padre Anchieta	2a.classe	6
Itajaí	CIDADE	Vitor Meirelles	1a.classe	10
	Cidade	Lauro Müller	2a.classe	4
Joinville ...	CIDADE	Conselheiro Mafra	1a.classe	13
	CIDADE	Prof. Joaquim Santiago	2a.classe	7
Lages	CIDADE	Vidal Ramos	1a.classe	8
Laguna	CIDADE	Jeronimo Coelho	1a.classe	10
Mafra	CIDADE	Prof. Luiz Neves	2a.classe	5
Palhoça	CIDADE	Prof. Venceslau Bueno	2a.classe	6
PortoUnião ..	CIDADE	Prof. Balduino Cardoso	2a.classe	6
	Valões	Horácio Nunes	2a.classe	5
Rio do Sul ..	VILA	Paulo Zimmermann	2a.classe	5
São Bento ..	VILA	Prof. Orestes Guimarães	2a.classe	5
	Rio Negrinho	Profa. Marta Tavares	2a.classe	5
S. Francisco.	CIDADE	Felipe Schmidt	1a.classe	11
S. Joaquim ..	CIDADE	Prof. Manuel Cruz	2a.classe	6
São José	CIDADE	Francisco Tolentino	2a.classe	6
Tijucas	CIDADE	Cruz e Souza	1a.classe	8
Tubarão	CIDADE	Hercílio Luz	1a.classe	9
	Braço do Norte	D Joaquim Domingues	2a.classe	5
Urussanga ...	VILA	Prof. Tibúrcio de Freitas	2a.classe	4
	Cocal	Padre Schuler	2a.classe	4

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

História Pátria

	Resumo -
CREAÇÃO DO GOVÊRNO GERAL 1548	Em vista da hostilidade dos selvagens e das tentativas de conquista por parte dos estrangeiros, d. João III creou o governo geral do Brasil. Os três orgãos do governo eram o governador geral, o procurador-mór e o ouvidor geral.
1º GOVERNADOR GERAL 1549-1553	Tomé de Souza: fundou a cidade do Salvador, -animou a lavoura,- iniciou a creação de gado, -promoveu a catequese dos indios - fundou varias vilas.
CATEQUESE DOS SELVAGENS	Os jesuitas que tinham vindo com o 1º governador iniciaram desde logo a catequese estabelecendo casas e colégios e fundando reduções.
2º GOVERNADOR GERAL 1553-1557	Duarte da Costa - inimizou-se com o primeiro bispo - levante de indios nas capitanias - estabelecimento de francezes no Rio de Janeiro.
FUNDAÇÃO DE S. PAULO 1554	Origem: Colégio fundado pelos jesuitas Leonardo Nunes e Diogo Jacomo. -Rivalidade com os moradores de S. André.
FRANÇA ANTARTICA 1555	Nicolau Durand Villegaignon estabelece no Rio de Janeiro a França Antartica. Funda o forte Coligny--recebe reforços - alia-se aos tamoios.
3º GOVERNADOR GERAL 1577-1572	Mem de Sá - Moralização dos costumes - Regularização da justiça - Medidas de proteção e civilização dos selvagens-Repressão dos ataques ás capitanias-Expulsão dos francezes -Fundação do Rio de Janeiro- Confederação dos tamoios.
FUNDAÇÃO DO RIO DE JANEIRO 1565	Estacio de Sá vem combater os francezes e funda a cidade - Mem de Sá mais tarde transfere-a para o morro do Castelo.
DIVISÃO EM DOIS GOVERNOS 1572	Governo do Norte - capital cidade do Salvador --governador d. Luiz de Brito e Almeida. Govêrno do Sul - capital Rio de Janeiro -governador - dr. Antônio Salema. Medidas de proteção aos indios - exterminio dos Aimorés. Volta ao govêrno geral -D. Lourenço da Veiga.

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

ORÇAMENTO DO ESTADO E VERBA DESTINADA Á INSTRUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Biblioteca Pública
FLORIANOPOLIS

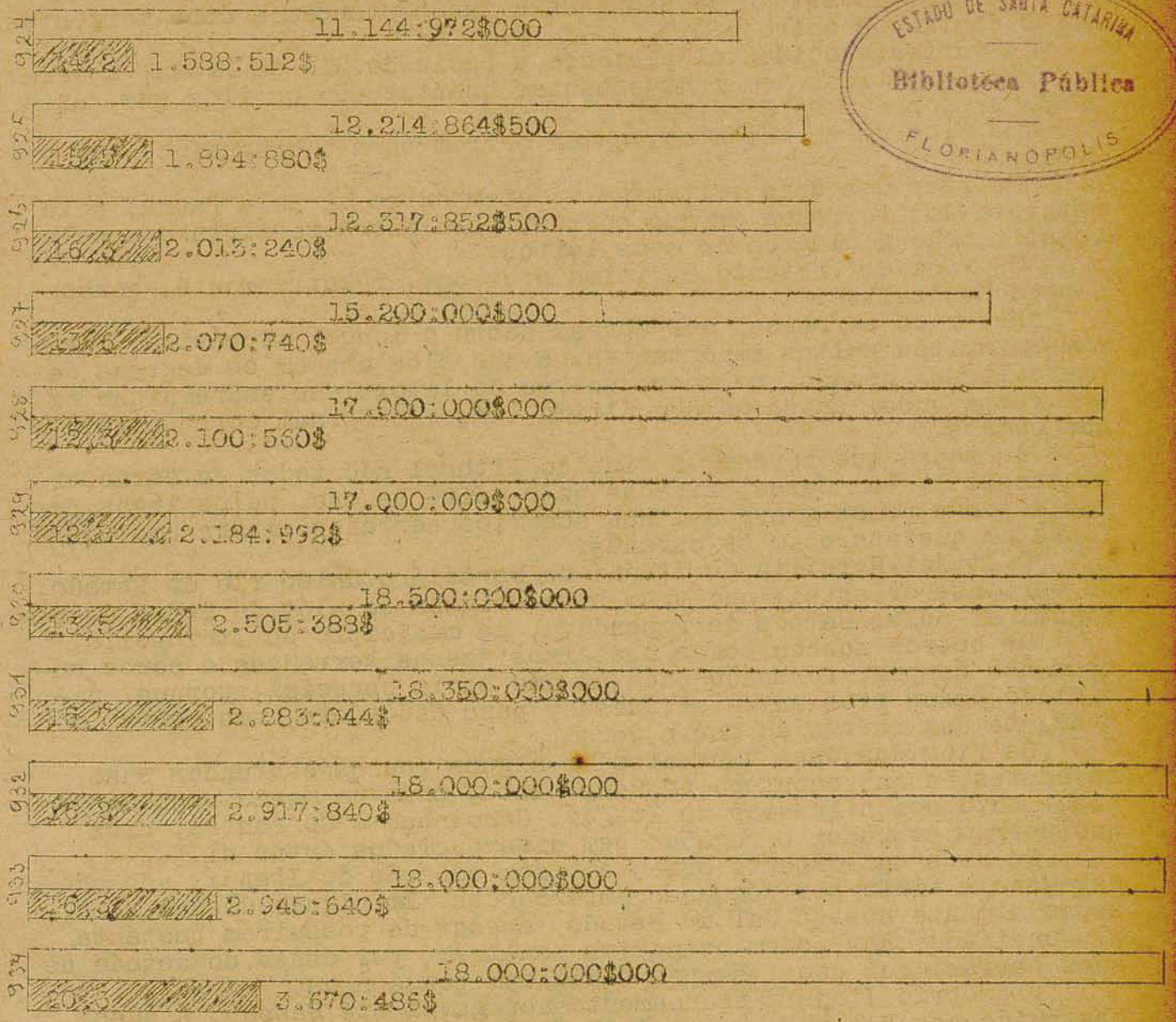

ANOS	ORÇAMENTO	VERBA INST.	PERC.	N. ESCOLAS	MATR.	FREQ.
1924	11.144:972$000	1.588:512$	14,2	577	33.301	27.864
1925	12.214:864$500	1.894:880$	15,5	585	33.225	27.887
1926	12.317:852$500	2.013:240$	16,3	589	34.491	28.897
1927	15.200:000$000	2.070:740$	13,6	626	36.961	31.094
1928	17.000:000$000	2.100:560$	12,3	673	40.361	33.106
1929	17.000:000$000	2.184:992$	12,8	730	46.786	40.126
1930	18.500:000$000	2.505:388$	13,5	755	48.225	41.785
1931	18.350:000$000	2.883:044$	15,7	778	49.412	42.515
1932	18.000:000$000	2.917:840$	16,2	770	51.728	35.987
1933	18.000:000$000	2.945:640$	16,3	779	55.812	46.278
1934	18.000:000$000	3.670:486$	20,3	-	-	-

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

III - ESTADO DE S A N T A C A T A R I N A

POTAMOGRAFIA

Os rios do Estado de Santa Catarina pertencem a duas vertentes muito distintas entre si.

A vertente ocidental pertence á bacia do Rio da Prata; a oriental ou marítima, tem tantas bacias quantos são os rios que, nascendo na serra, vão diretamente ao mar.

Os rios da vertente ocidental correm para o Uruguaí e para o Iguassú.

Os rios das duas vertentes diferem entre si pela fauna, pela natureza dos terrenos em que correm, pela flora ribeirinha e pela constituição geológica de seus leitos.

Os rios da vertente marítima oferecem, relativamente, poucos e pequenos saltos.

Nos rios serranos, que correm sobre o lençol diabásico, formam-se muitos saltos importantes. É que êles descem os degraus de uma colossal escada, ao passo que os do litoral se espreguiçam em uma rampa quasi única no seu último têrço, e formam corredeiras nos outros.

As matas que bordam os rios do litoral são todos de caracter subtropical, bem caracterizadas pelo caité banana, pelos ingás, pelos cipós e pelos gravatás. Nas dos rios serranos impera uma outra flora em que aparecem os carahás.

O Itajaí-Hercílio ou Itajaí do Norte é o único rio do Estado, da vertente oriental, que tráz suas origens de além da Serra do Espigão, aí pelos Campos de Papanduva, no município de Itaiópolis.

Os outros nascem todos nos cimos dessas serranias e pouco entram nos campos, formando cada um uma bacia especial, porque, dividindo êsses rios entre si, desce, para cada dois, uma serra, contraforte das serras do Mar e Geral.

Os rios das duas vertentes em alguns pontos confundem suas nascentes, o que acontece no Campo Alto, onde um mesmo banhado dá nascimento aos afluentes do Itajaí, Canoinhas e Correntes, rios que correm em rumos e regiões bem diferenciadas entre si.

Os rios da vertente oriental, com exceção do Itajaí, não são navegáveis sinão por pequenas ambarcações. Em alguns dêsses rios, especialmente nos do Sul do Estado, apesar de possuirem bastante profundidade, não podem os navios penetrar, por causa do estado de suas barras, que quasi sempre estão com pouca agua.

O próprio Itajaí, francamente navegável até Gaspar, é quasi obstruido nas Balisas, perto de Belchior, por um dique de rocha eruptiva, que reduz a poucos centimetros o fundo do rio.

Rio Itajaí-assú.

De todos os rios da vertente oriental o Itajaí é o maior.

A princípio considerava-se o Rio Hercílio como o braço principal e, efetivamente, tem êle maior comprimento, mas estudos recentes mostram que o de Oeste tem maior volume de agua, devendo, portanto, ser considerado como o principal.

Este rio tem 300 quilômetros. Nasce na Serra Geral, no Campo Alto, corre muito apertado entre morros e matas. Tem 754 afluentes e confluentes grandes e pequenos. Apenas citaremos os mais importantes.

Af. da margem direita:

Itajaí-mirim. Nasce na Serra do Mar, atravessa o terreno calcáreo do Rio do Ouro, banha a cidade de Brusque e lança-se no Itajaí um pouco acima da cidade deste nome.

Gaspar. Nasce nos contrafortes da Serra Itajaí, percorre bons terrenos de lavoura e caí na freguezia que tem o seu nome.

Garciá. Nasce no Spitzkopf, atravessa jazidas de chumbo e prata e desagua na cidade de Blumenau.

Encano. Nasce na Serra Itajaí, banha a linha colonial de seu nome e lança-se no Itajaí alguns quilômetros acima da cidade de Blumenau.

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

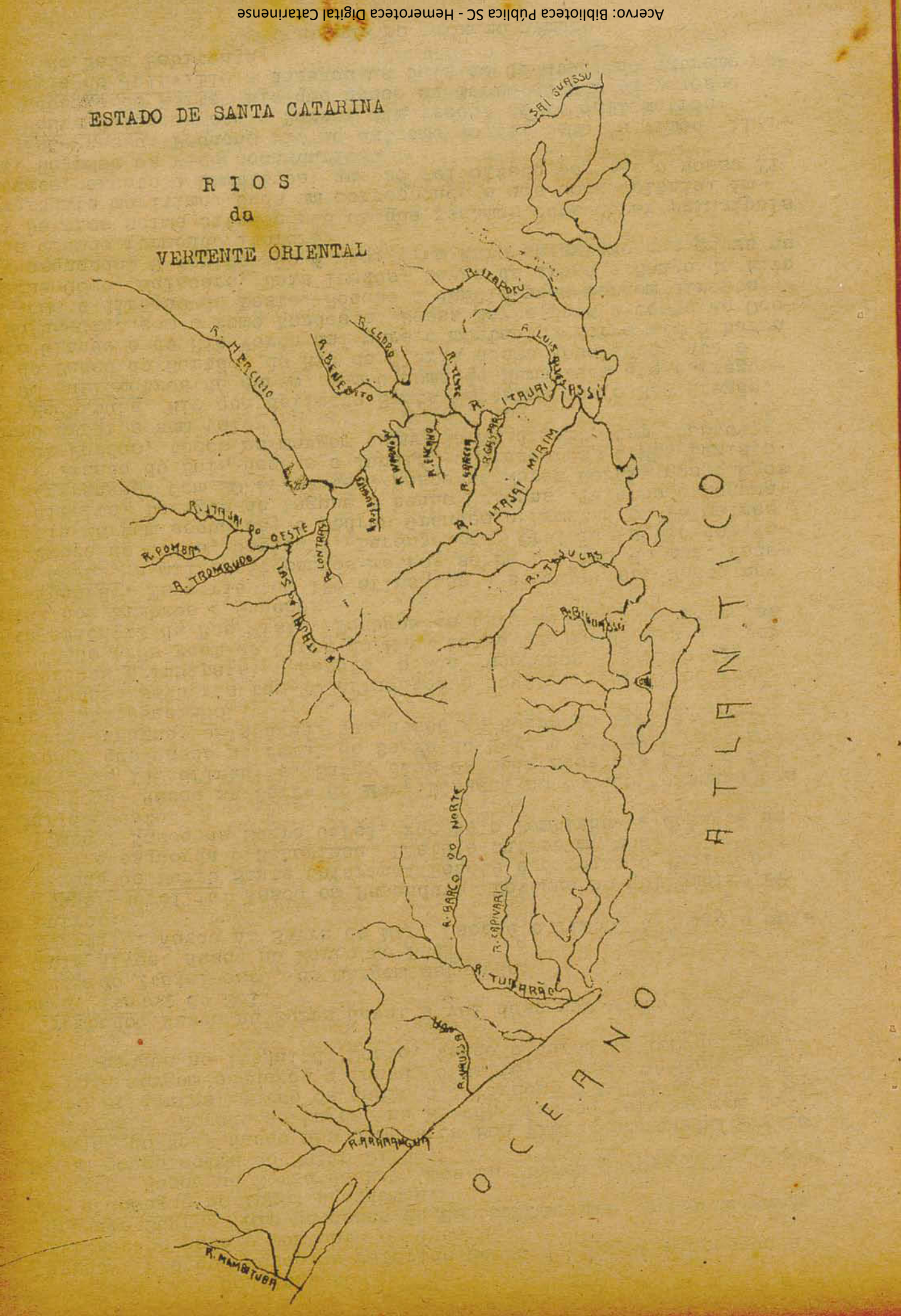

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

Continuação

Warnow. Rio que nasce na referida Serra do Itajaí e desagua a 12 quilômetros para o montante do Indaial.

Rio dos Bugres. Rio de cerca de 20 quilômetros, nasce na serra do Mar e desagua no lugar Aquidaban.

Lontra. Nasce na Serra do Mar, mas na vertente ocidental, e desagua um pouco acima do Salto Pilão.

Itajaí do Sul. Nasce nos Campos da Boa Vista, acompanha por 16 quilômetros a estrada de Lages, na Picada, recebe pela margem direita 90 afluentes, entre os quais o Jararaca, o Molha-côco e o Paca, e pela margem esquerda o Lessa, o Caité, o Barro Branco e outros. Desagua no Itajaí do Oeste, tendo o curso de 100 quilômetros.

Trombudo. Nasce na Serra Geral e vai desaguar pouco acima da barra do Itajaí do Sul.

Afluentes do Itajaí-assú, da margem esquerda:

Luís Alves. Nasce no Morro do Baú.

Benedito. Nasce na Serra do Mar. Recebe o Timbó, o Cedro e muitos outros.

Itajaí-Hercílio. Nasce em Papanduva. Desagua no quilômetro 69 da estrada de ferro Santa Catarina. Recebe á direita o Indios e Kraul; e á esquerda o Scharlach, Plate e outros muitos.

Pombas. Nasce na Serra Geral, recebe o Pombinhas e desagua no Itajaí do Oeste.

Itapocú. Nasce na Serra do Mar, Desagua no oceano, formando uma laguna. Tem 140 afluentes. Entre êles os mais notáveis são: o Pirapiranga que nasce no ramal da Serra do Mar; o Putanga, que vai da serra Jaraguá; o Jaraguá, que nasce na Serra do Mar, e finalmente o Itapocusinho.

Tijucas. Este rio tem 70 afluentes e confluentes. Nasce por três braços principais; o Garcia, o Boa Esperança e o Alto Tijucas. Todos três veem da Serra do Mar, entre Quebra dentes e a vertente oriental da Boa Vista. Desagua na baía de Tijucas, entre as pontas dos Zimbros e Ganchos.

Tubarão. Este rio tem 160 afluentes e confluentes. Nasce na Serra Geral, a mil e oitocentos metros sobre o nível do mar. Recebe o Braço do Norte, Capivarí, Laranjeiras, Oratório e Rio das Vacas pela margem esquerda; o Pedras Grandes e Armazem ou Palmeiras pela direita. Desagua da Laguna e banha Orleans, Tubarão e Laguna.

Araranguá. Com 90 afluentes. Nasce na Serra Geral, nos campos do Rio Grande do Sul. Recebe o Jundiá, o Pinheiros, o Mãe Luzia, o Rio dos Porcos, todos na margem esquerda. Na direita tem três ou quatro arroios sem valor.

Mambituba. Rio que delimita Santa Catarina com o Rio Grande. Tem 90 quilômetros de curso. Tem o nome de Mambituba até á freguezia do Passo do Sertão, de Rio da Glória dessa localidade até á Praia Grande e de Rio Verde daí para o montante. Corre até á barra do Molha-Côco com o rumo Nordeste. Dessa Barra para a costa do Oceano toma a direção de Leste. Recebe o Jundiá pela margem direita; o Molha-Côco, Malacara, Dois Irmãos, Sanga da Areia e Sanga da Anta pela esquerda. O Sertão não é rio; é um furo ou curixo que entra na Praia Grande formando Itararé.

Os rios acima citados são os que podemos considerar principais na vertente marítima. Cada um corresponde a uma zona colonial importante, exceto o Mambituba, que só foi citado por ser o nosso limite. Vejamos os rios secundários.

Saí-guassú. Pequeno rio no extremo norte. Como já vimos, limita Santa Catarina com o Paraná num trecho de 16 quilômetros.

Cubatão do Norte. Rio que nasce na Serra do Mar, atravessa o município de Joinville e desagua na baía do Cubatão, no extremo noroeste da Baía Babitonga.

Continúa no próximo número.

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL

DESPESA com a Instrução Pública em

1 9 3 3

MUNICÍPIOS	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	DESPESA COM A INSTRUÇÃO
Araranguá.....	175:150$000	155:347$300	11:571$900.
Biguassú.....	78:000$000	56:887$037	3:898$400
Blumenau.....	1.040:000$000	1.249:692$695	57:938$700
Bom Retiro ...	56:150$000	41:892$031	4:213$700
Brusque	143:260$000	145:406$500	11:370$000
Camboriú	33:500$000	36:287$450	2:603$500
Campo Alegre..	48:850$000	37:606$900	2:718$300
Campos Novos..	180:545$000	186:909$282	17:915$000
Canoinhas	200:000$000	263:177$776	21:679$600
Chapecó	150:000$000	159:010$592	9:104$200
Cresciuma	87:209$100	93:484$400	6:219$300
Cruzeiro	350:000$000	416:617$710	56:573$300
Curitibanos ..	86:000$000	69:409$516	6:443$060
Florianopolis.	910:000$000	954:848$309	30:119$266
Imaruí	52:500$000	26:090$400	3:367$500
Itaiópolis....	82:518$670	47:154$800	---
Itajaí	373:418$000	450:941$400	54:934$500
Jaguaruna.....	42:000$000	38:386$650	3:756$000
Joinville.....	1.000:000$000	1.0[illegible]:831$200	68:261$120
Lages.....	230:000$000	208:115$450	48:699$500
Laguna	163:636$000	198:696$330	30:273$700
Mafra.....	150:000$000	190:014$200	10:654$500
Nova Trento ..	46:000$000	50:245$380	3:734$700
Orleans	102:000$000	87:056$050	6:845$000
Palhoça	83:205$000	71:171$537	5:546$300
Paratí	40:000$000	34:707$574	2:199$500
Pôrto Bélo ...	45:000$000	18:064$200	1:863$000
Pôrto União ..	200:377$500	201:686$738	3:466$920
Rio do Sul....	205:000$000	253:771$940	32:946$400
São Bento	124$240$000	128:166$900	5:840$100
São Francisco.	203:150$000	201:834$901	16:154$000
São Joaquim ..	71:507$000	114:930$600	12:080$500
São José	80:000$000	94:383$158	5:309$600
Tijucas	140:000$000	112:957$143	13:626$000
Tubarão	165:000$000	191:744$895	28:849$900
Urussanga.....	68:130$000	77:860$358	9:280$000
SOMA	7.206:346$270	7.717:439$302	610:556$966

Do Quadro organizado pela Secretaría do Interior e Justiça.

CONCEITO DA ESCOLA

"A escola, no conceito moderno, não é mais um estabelecimento" de ensino", senão uma instituição compléta, perfeitamente articulada á vida, um centro educativo ligado a todos os interesses sociais. Sua função precípua é fazer o alúno viver da melhor maneira o presente e leva-lo a poder viver, da melhor maneira, o futuro".

Maria R. Campos.

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

DECRETO N. 447

O Coronél Aristiliano Ramos, Interventor Federal, no Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO que a organização dada aos Colégios particulares equiparados aos Grupos Escolares não têm aprovado na prática, pois, a falta de um diretor que tenha conhecimento técnico de ensino e de administração dificulta o desenvolvimento dos programas escolares e embaraça a disciplina dos docentes e discentes, faltando tambem a unificação e a orientação didática; CONSIDERANDO que não há um trabalho entre o Estado e as comunidades escolares que estabeleça claramente as obrigações das referidas comunidades e do Estado, que de futuro poderá acarretar embaraços,

D E C R E T A:

Art. 1 - o Govêrno do Estado só equiparará aos Grupos Escolares oficiais os colégios particulares, que estejam funcionando de acôrdo com as leis do Estado, cujo ensino seja todo ministrado em lingua vernácula.

Art. 2 - Os colégios particulares que desejarem os favores oficiais deverão apresentar os documentos que provem a fiel observância dos dispositivos do artigo anterior e declarar que fazem a concessão ao Estado do prédio e mobiliário escolar, fixando o praso em que deve vigorar a referida concessão e quais os favores que necessitam do Estado.

Art. 3 - O Estado, se julgar a equiparação solicitada, conveniente á difusão do ensino, determinará a assinatura de um contrato. Assinado o contrato o Govêrno lavrará o Decreto de equiparação e nomeará o Diretor e os docentes que serão remunerados pelos cofres públicos, ficando os Vigários ou os Pastores encarregados da parte espiritual, em relação aos alunos, que freqüêntam o estabelecimento.

Art. 4 - O Govêrno só nomeará para êsses Colégios professores normalistas, na fórma da legislação em vigôr.

Art. 5 - Os estabelecimentos equiparados ficam sujeitos ás leis e aos regulamentos em vigôr para os congéneres do Estado, podendo ser incluido no horário o ensino religioso, observando-se a legislação federal que rege o assunto.

Art. 6 - Os Colégios que gosarem dos favores acima especificados serão obrigados a ministrar o ensino primário gratuitamente, a ambos os sexos.

Art. 7 - As Comunidades escolares e o Estado não poderão fazer o distrato durante o praso estabelecido, para não acarretar prejuizos aos alunos matriculados nos referidos Colégios.

Art. 8 - Findo o praso a que se refere o contrato êste poderá ser renovado, dentro das mesmas condições, e a sua ou não renovação deve ser providenciada com a antecedência de seis meses antes de terminar, a fim de que sejam salvaguardados os direitos adquiridos pelos docentes e discentes do estabelecimento.

Art. 9 - O praso a que se refere o art. 2 será iniciado em qualquer mês do 1. semestre letivo e terminará a 15 de dezembro, não podendo ser inferior a 10 anos.

Art. 10 - A conservação dos prédios escolares concedidos ao Estado nas condições do presente Decreto será feita pelo próprio Estado si nos mesmos funcionarem sómente o curso dos grupos escolares e será feita pelo concessionário si houver internato ou cursos anexos de ensino remunerado.

Art. 11 - Os estabelecimentos particulares que atualmente gozam dos favores da equiparação, continuam organizados na fórma determinada pela lei que os equiparou. (Continúa- pagina 12)

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

Quadro comparativo da AREA do Brasil com a de outros PAIZES

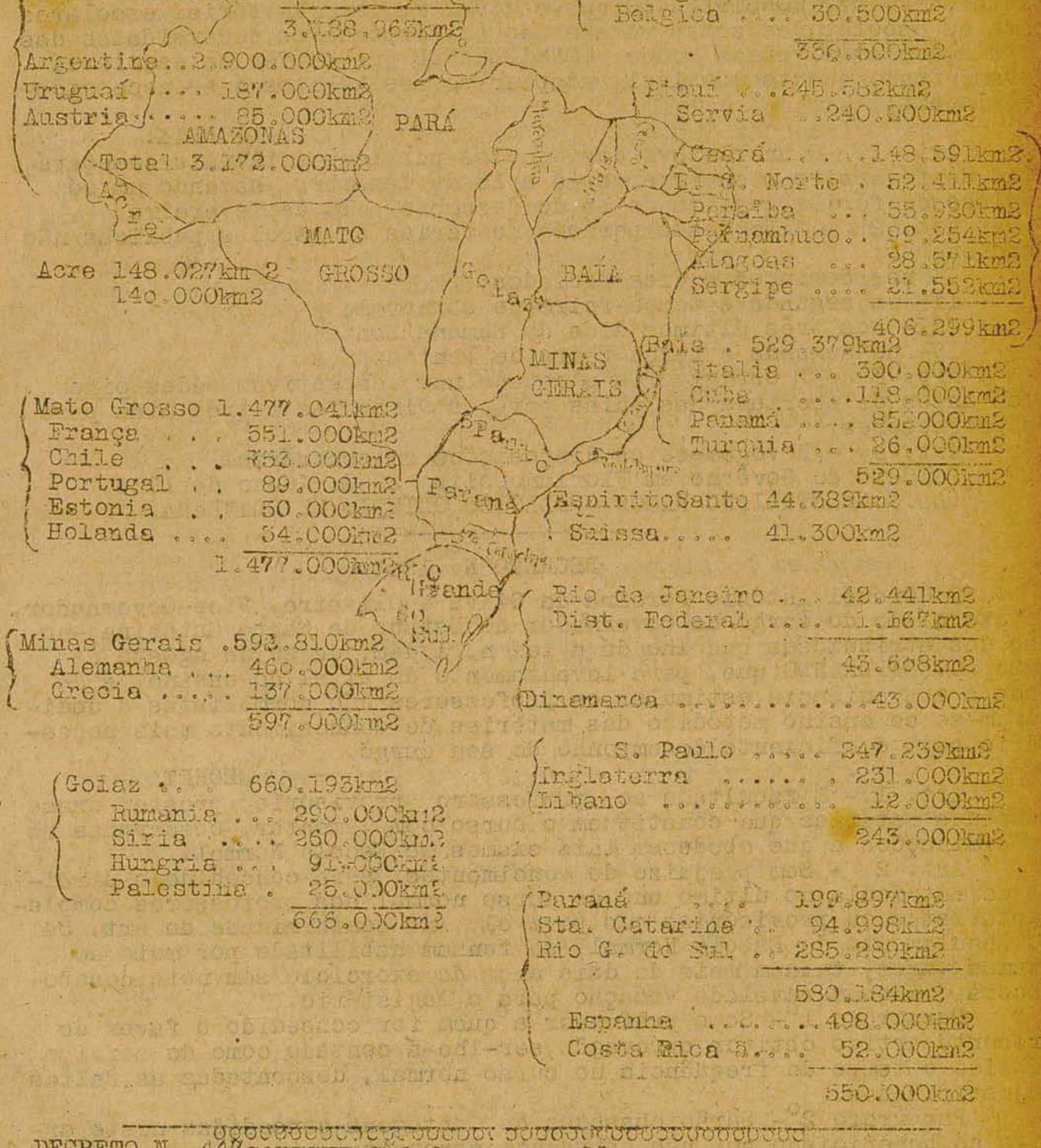

DECRETO N. 447 CONTINUAÇÃO da pagina 11

Art. 12 - Os Colégios particulares que desejarem gosar dos favores da equiparação aos Grupos Escolares oficiais, conservando a sua própria docencia, sem onus para o Estado, poderão requerer o referido favor se comprometendo a observarem os programas oficiais e se sujeitarem á fiscalização do Govêrno, desde que o ensino ministrado seja em lingua vernácula.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno em Florianopolis, 26 de dezembro de 1933. (As.) ARISTILIANO RAMOS - PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA.

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

DECRETO N. 381

O Coronél Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, CONSIDERANDO que o atual regimen de férias escolares para as escolas das zonas rurais não corresponde ás necessidades das populações em diversas zonas; CONSIDERANDO que as férias escolares devem, tanto quanto possível, adaptar-se aos hábitos e ás necessidades locais;

DECRETA:

Art. 1.- O ano letivo das escolas públicas estaduais começará a 16 de fevereiro e encerrar-se-á a 15 de dezembro, havendo um só período de férias que irá de 16 de dezembro a 15 de fevereiro.

Art. 2. - Além desse período de férias as escolas publicas não funcionarão:

I- nos domingos e dias feriados;
II- na segunda e terça-feira de carnaval;
III- nos três últimos dias da Semana Santa;
IV- na segunda e terça-feira de Pentecostes.

Art. 3. - É obrigatoria a estada nas respectivas sédes oito dias antes da abertura das aulas para os diretores e três dias para os professores.

Art. 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno em Florianopolis, 2[illegible] de Junho de 1933.

(As.) ARISTILIANO RAMOS - PLÁCIDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA.

DECRETO N. 1843

O Coronél Antônio Pereira da Silva e Oliveira, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina,-no uso das atribuições que lhe dá a lei n. 1.448, de 29 de agosto de 1923, CONSIDERANDO que, para levantamento do nível do ensino, é de toda a conveniência estimular os professores não normalistas a dedicarem-se ao ensino metódico das matérias de conhecimento mais necessário para o eficiente desempenho do seu cargo.

DECRETA:

Art. 1.- É facultado ao professore provisório prestar exame vago das matérias que constituem o curso complementar, observadas as determinações a que obedecem tais exames na Escola Normal.

Art. 2. - Sem prejuizo de vencimentos, será concedido o direito de matrícula no último ano do curso normal aos professores complementaristas ou provisórios que para ela, na conformidade do art. 54 do Regulamento da Escola Normal, se tenham habilitado por meio de exames vagos, tenham mais de dois anos de exercício sem nota desabonadora e tenham revelado vocação para o magistério.

Paragrafo 1º- Se o professor a quem fôr concedido o favor do presente artigo obtiver aprovação, ser-lhe-á contado como de serviço público o tempo de freqüência no curso normal, descontadas as faltas injustificadas.

Parágrafo 2º- Serão cassadas as vantagens concedidas neste artigo ao beneficiado que não apresente aproveitamento ou sofra as penas disciplinares ns. VI, VII e VIII do art. 37 do Regulamento da Escola Normal.

Parágrafo 3º- Para os efeitos dos paragrafos antecedentes, devem as notas de aproveitamento e procedimento, bem como as faltas de comparecimento de que trata o art. 30 do Regulamento da Escola Normal, ser comunicadas ao diretor da Instrução Pública.

Art. 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno em Florianopolis, 20 de fevereiro de 1925.

(As.) ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OLIVEIRA - ULYSSES GELSON ALVES DA COSTA.

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

PROCESSOS ABREVIADOS DE MULTIPLICAÇÃO

Prof. Jorge Augusto Büchler

Se todos os ramos da matemática fossem estudados com o mesmo carinho que se dedica, p.ex., ao estudo do direito ou da medicina, certamente não nos satisfariam os processos ainda em uso no ensino da aritmetica e da geometria.

A maioria de nossos alúnos têm horror ao estudo da matemática.

Não é, porêm, meu intuito entrar na discussão dos "porquês" de um fato que todo professor dessa materia poderá confirmar, pois, a tarefa seria ingrata e as colunas do "Boletim" não dariam para cumprí-la.

Pretendo, apenas, tornar público um processo de multiplicação de fatores terminados em 5, um dos muitos processos ainda desconhecidos, que viriam á luz do dia, se os estudiosos dedicassem á matemática um pouco do amor que têm a outras ciências.

Vejamos este produto: 75x75 que se póde escrever assim: 75^2

1) Separa-se, por meio de um risco, o algarismo 5 á direita, assim:

$$7 \mid 5^2$$

2) Multiplica-se o número que fica á esquerda (7), pelo número subsequente (8). 7x8=56. Escreve-se asse produto do lado esquerdo do risco prolongado para baixo; á direita do risco acrecenta-se 25; assim:

$$\begin{array}{c|c} 7 & 5^2 \\ \hline 56 & 25 \end{array}$$

5625 é o produto de 75x75.

Verifiquem os colégas a exatidão das seguintes soluções:

$$\begin{array}{c|c} & 5^2 \\ \hline & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 1 & 5^2 \\ \hline 2 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 2 & 5^2 \\ \hline 6 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 3 & 5^2 \\ \hline 12 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 4 & 5^2 \\ \hline 20 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 5 & 5^2 \\ \hline 30 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 6 & 5^2 \\ \hline 42 & 25 \end{array}$$

$$\begin{array}{c|c} 7 & 5^2 \\ \hline 55 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 8 & 5^2 \\ \hline 72 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 9 & 5^2 \\ \hline 90 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 10 & 5^2 \\ \hline 110 & 25 \end{array} \quad \begin{array}{c|c} 11 & 5^2 \\ \hline 132 & 25 \end{array}$$

. É um processo que póde ser ensinado no 3º anc complementer. Convêm, para facilitar o calculo mental, mandar diger os produtos da seguinte maneira. 25^2 = seis vinte e cinco; 75^2= cincoenta e seis...vinte e cinco

25 5 6 2 5 6

Tendo os alúnos adquirido certa prática póde-se aplicar o mesmo processo para a solução de problemas como estes:

$$\frac{3,5x3,5}{12,25} \quad \frac{7,5x7,5}{56,25} \quad \frac{65x6,5}{422,5} \quad \frac{65x0,65}{42,25} \quad \frac{6500x6,5}{42250,0} \quad \frac{850x8500}{7225000}$$

$$\frac{1050x10,5}{11025,0} \quad \frac{10500x0,0105}{110,2500}$$

Qual o preço de 7,5m de seda a 7$500?
" " " " 75 " " " " 7$500?
" " " " 75 l " vinho " $750?
" " " " 7,5 a "terra "75$000?

---o---

Os entendidos em materia de "teoria dos números" sabem que números como 35, 105, 95 podem ser representados pela expressão algebriga: $(10a+5)$

Por conseguinte teremos:

$(10a+5)^2 = 100a^2 + 2x10x5a + 25 = 100a^2 + 100a + 25 = 100a\ (a+1) + 25$

Sendo o número dado =95, a=9; e escreveremos

$100x9x10 + 25 = 90|00 + 25 = 90|25$ q.e.d.

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

Lei nº 1665 de 15 de outubro de 1929.

Regulando as atribuições dos adjuntos de professores e o funcionamento de cursos desdobrados.

O Presidente do Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Artº 1. - As escolas que, na vigencia de seis meses de efetivo funcionamento, apresentarem consecutivamente a freqüência média, mínima de 60 alúnos, terão direito a um adjunto.

Artº 2. - Os adjuntos serão nomeados dentre os professores normalistas, complementaristas ou professores provisórios, êstes depois de haverem prestado o exame e feito a prática regulamentar.

Artº 3. - Os adjuntos terão preferencia para os preenchimentos das escolas em cujo exercício se acharem, no caso de exoneração ou remoção dos respectivos professores.

Artº 4. - Por motivo de licença dos professores, caberá aos adjuntos a regência das classes daqueles, e aos substitutos a regência das classes dos adjuntos.

Artº 5. - As escolas que tiverem adjuntos, funcionarão em dois turnos, ou um só, si a escola possuir duas salas de aula.

Artº 6. - Quando as escolas funcionarem em dois turnos, o primeiro, destinado aos alúnos mais atrazados, será de 4 horas; e o segundo, para os alúnos mais adiantados, será de 3 horas.

Artº 7.- Ao adjunto caberá a regência efetiva da classe mais atrazada (alfabetizante, 1º ano).

Artº 8. - Aos professores, além da regência das classes adiantadas, cabe permanecerem uma hora, diária, no mínimo, nas classes dos adjuntos, quando as escolas funcionarem em dois turnos, afim de auxiliar e orientar o ensino.

Artº 9.- Serão dispensados os adjuntos das escolas que não satisfizerem a presente lei, sendo os mesmos aproveitados em outras escolas, a juizo do Govêrno.

Artº 10.- As escolas desdobradas funcionarão sete horas, sendo a primeira parte, de 4 horas, com intervalo de vinte minutos para o recreio, destinado ao ensino dos alúnos atrazados (classes alfabetisantes, 1º ano) e 3 horas, com intervalo de 10 minutos para o ensino das classes adiantadas.

Artº 11.- Aos professores das escolas desdobradas cabe marcar os turnos do desdobramento, segundo as conveniências próprias e do ensino, devendo comunica-los ás autoridades escolares - Diretor da Instrução, Inspetor do Distrito e Chefe Escolar.

Artº 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio da Presidência, em Florianópolis, 15 de outubro de 1929.

(As.) ADOLPHO KONDER - CID CAMPOS.

Artigo 1 do Decreto n. 535, de 5 de março de 1934.

As vagas verificadas nas Escolas Complementares, nos Grupos Escolares e nas Escolas Isoladas do perímetro urbano da Capital, só serão preenchidas com a remoção de professores que tenham no mínimo três anos de efetivo exercício nos estabelecimentos de ensino do interior do Estado, sem nota desabonadora.

Parágrafo único. - Para os estabelecimentos de ensino da Capital, podem ser nomeados adjuntos sem terem exercício em outras escolas do interior, porém, só poderão ser nomeados professores da Capital, si fizerem o estágio a que se refere o presente artigo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Biblioteca Pública
FLORIANÓPOLIS

Acervo: Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense